



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

LEI Nº 2.391

de 02 de dezembro de 1.977.-

Fixa a participação da Comissão Municipal de Amparo à Infância - COMAI -, na Receita Tributária do Município e dá outras providências.-

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixada em três por cento (3%) da Receita Tributária Municipal a contribuição do Município em favor da Comissão Municipal de Amparo à Infância - COMAI -.

Parágrafo Único - A contribuição será inscrita anualmente, a partir de 1978, nos respectivos orçamentos, onde couber.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de dezembro de 1977

  
Dr. Mansueto de Castro Serafini Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

MSR/.